



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ABRIL DE 2025**

1. Enquadramento e Objetivo

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), o Grupo Sogrape, - abrangendo as sociedades Sogrape SGPS, S.A., a Sogrape – Distribuição, S.A., a Sogrape Vinhos, S.A. e a Grape Ideas - Turismo, Comércio e Serviços, S.A. (doravante “Grupo” ou “Sogrape”)-, implementou um Programa de Cumprimento Normativo no âmbito do qual foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR”).

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (o “Relatório”), vem dar cumprimento à obrigação constante da alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º do referido regime legal, relativa ao controlo e melhoria contínua de execução do PPR.

2. Análise e Monitorização das Medidas Preventivas e Corretivas Identificadas no PPR

De acordo com a identificação, análise e classificação dos vários fatores de risco associados a cada área de atividade considerada no PPR aprovado no ano de 2024, constata-se que a maioria dos riscos identificados apresentam uma gravidade moderada.

Desde a aprovação e publicação do PPR, o Grupo Sogrape tem vindo a reforçar os necessários mecanismos de controlo dos riscos identificados com a adoção de um programa de e-learning transversal ao grupo para sensibilização dos seus colaboradores quanto às concretas condutas que podem configurar atos de corrupção ou suborno e que a Sogrape reputa como práticas absolutamente inaceitáveis à sua cultura.

Após um ano de implementação, a Sogrape está ainda a levar a cabo um processo de atualização do PPR, com desenvolvimento e revisão de normativos internos para endereçar, de forma mais objetiva e atualizada, os riscos identificados no PPR.

3. Conclusões

Para a Sogrape, o PPR constitui um instrumento de gestão primordial para a consolidação da sua cultura e valores de integridade, ética e reputação institucional, sendo objeto de monitorização periódica com implementação das melhorias que se afigurem como adequadas e relevantes.

Durante o período de avaliação em questão, não foi identificado qualquer risco classificado como alto ou crítico, nem qualquer ato, situação ou denúncia relacionada com práticas de corrupção ou infrações conexas. Sem prejuízo, a Sogrape continuará a monitorizar atentamente a execução do PPR, comprometendo-se a adotar todas as medidas concretas que se venham a revelar necessárias, na eventualidade de se virem a detetar riscos altos ou críticos de corrupção ou infrações conexas, ou atos ou situações relacionadas com as referidas práticas.



O presente Relatório será dado a conhecer aos trabalhadores da Sogrape através da sua publicação no site da internet e da intranet.

Vila Nova de Gaia, 28 de abril de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

Bernardo Brito e Faro